



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8.247/2019, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.247/2019 a seguinte redação:

Ementa: Denomina artéria nesta cidade e dá outras providências -
RUA SALDANHA MARINHO.

Art. 1º Fica denominada de RUA SALDANHA MARINHO, a qual tem início entre o lote 01 da quadra D2 e o lote 08 da quadra P (Planta 05) e termina entre o lote 09 da quadra 65 e o lote 06 da quadra 66, constante nos loteamentos SR. JOÃO GONÇALVES (Planta 05), SR. ALTAIR PORTO (Planta 02), ALTAIR NUNES PORTO 2ª ETAPA (Planta 134), ALTAIR NUNES PORTO 4ª ETAPA (Planta 24) e NOVA CARUARU (Planta 17), localizada no Bairro MAURÍCIO DE NASSAU, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **PB. ANDREY GOUVEIA**
Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **DANIEL LULA FINIZOLA**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis



Vereador **PIERSON LEITE**
Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis